ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2713 , DE 09 DE setembro DE 1994.

Autoriza a criação da Divisão de Floricultura junto ao Departamento Municipal de Serviços Funerários.

Art. 1º - Fica o Exmº. Sr. Prefeitto Municipal autorizado a instituir a Divisão de Floricultura, para funciona - mento junto ao Departamento Municipal de Serviços Funerários, cri ado pela Lei nº 2.254/89, objetivando o atendimento dos usuários com flores, véu, velas e outros artigos correlatos.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Executivo Munici pal a regulamentação da presente Lei, dentro de 60 (sessenta) di- as, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de do tações próprias do referido Departamento, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá- rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de setembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 15 e 16

A. Lacerda
Oficial